



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos

1

Ata de Registro de Preços nº 058/2014

Processo Licitatório nº 101/2014

Pregão Presencial RP nº 061/2014

Vigência 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, por intermédio da Prefeitura, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e sua Secretária Municipal Daniela Alves da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 968.131.306-25 e CI nº M-6728535 emitida pela SSP/MG, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, representada pela Secretária Municipal Ana Cristina Lopes Farias Aires Corrêa, inscrito no CPF/MF sob o nº 631.781.336-15 e CI nº 320887 emitida pela MAE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL** representado pelo Secretário Municipal Bráulio Henrique Dias Viana, inscrito no CPF/MF sob o nº 011.722.446-42 e CI nº MG-6.998.081 emitida pela SSP/MG, registram-se os preços das seguintes empresas: **ARTE ORIGINAL LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 23.407.083/0001-33, sediada à Avenida João César de Oliveira, nº. 2.660 – Loja 11 – Bairro: Eldorado, Contagem/MG, CEP: 32.315-000, neste ato representado por Romero Fernandes do Espírito Santo, inscrito no CPF/MF sob o nº. 808.134.456-04 e CI nº MG-3.951.886 e/ou Simone Aparecida Silva do Espírito Santo, inscrito no CPF/MF sob o nº. 693.240.186-04 e CI nº MG-4.818.224 SSP/MG, **BRUMADINHO PAPEL E COMÉRCIO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.285.097/0001-91, sediada à Rua Carlos Nogueira, nº. 320 – Bairro: São Conrado, Brumadinho/MG, CEP: 35.460-000, neste ato representado por Éder Flávio Lima Santos, inscrito no CPF/MF sob o nº. 012.773.636-09 e CI nº M-5.801.397 SSP/MG e/ou Amanda Álvares Ferreira, inscrito no CPF/MF sob o nº. 102.771.306-89 e CI nº MG-11.159.821 SSP/MG, **IMPORLUC COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.437.876/0001-53, sediada à Rua Gibraltar, nº. 210 - Loja – Bairro: Novo Glória, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.880-000, neste ato representado por Camilla Lommez de Souza, inscrito no CPF/MF sob o nº. 098.886.486-08 e CI nº MG-15.197.103 SSP/MG e/ou Luiz Henrique Montorri Duarte, inscrito no CPF/MF sob o nº. 015.816.996-46 e CI nº MG-10.410.695 SSP/MG, **PAULO CESAR MARANA TRANSPORTES -EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.406.284/0001-37, sediada à Rua Constante Ometto, nº. 110 – Bairro: JD Carolina Ometto Pavan, Iracemápolis/SP, CEP: 13.495-000, neste ato representado por Paulo Cesar Marana, inscrito no CPF/MF sob o nº. 139.693.918-06 e CI nº 20079576 SSP/SP, **SILENE ALVES DE LIMA SOARES - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.018.592/0001-31, sediada à Rua Antonio Barbosa Neto, nº. 972 – Letra A – Bairro: Maracana, Prudente de Moraes/MG, CEP: 35.715-000, neste ato representado por Silene Alves de Lima Soares, inscrito no CPF/MF sob o nº. 025.893.516-23 e CI nº M-8.385.171 SSP/MG e **WOLTINE COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.387.190/0001-68, sediada à Rua Pau Brasil, nº. 67 – Bairro: São Sebastião, Brumadinho/MG, CEP:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos

2

35.460-000, neste ato representado por Neire José Rosa Neto, inscrito no CPF/MF sob o nº. 455.360.826-04 e CI nº M-1.701.719 SSP/MG e/ou Matheus Henrique Castro Sampaio, inscrito no CPF/MF sob o nº. 120.655.936-52 e CI nº MG-15.540.886 SSP/MG em conformidade com o estabelecido no artigo 15, inciso II, da lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, as especificações técnicas constantes no processo, assim como os termos da proposta comercial, edital e seus anexos, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

DO OBJETO

Cláusula 1ª. A presente Ata tem por objeto **AQUISIÇÕES DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E DE REFEITÓRIO ESCOLAR PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA/MG.**, (nos termos do Art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93), conforme especificações constantes do **Anexo** desta Ata de Registro de Preços, e mediante expedição, pela **CONTRATANTE**, da competente Ordem de Fornecimento.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 2ª. O acompanhamento e a fiscalização desta Ata de Registro de Preço serão realizados pela Secretaria Municipal de Educação e demais Secretarias da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, observados o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Cláusula 3ª. A Contratada estará obrigada a fornecer à contratante, os produtos objeto da presente, sempre que lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas nas Ordens de Fornecimentos.

Cláusula 4ª. A **CONTRATANTE** não estará obrigada a adquirir da **CONTRATADA** uma quantidade mínima dos produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.

Cláusula 5ª. A **CONTRATANTE** poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores os produtos objeto desta presente Ata de Registro de Preços, vedada, todavia, qualquer aquisição destes produtos por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos da **CONTRATADA** pela execução da presente Ata de Registro de Preço.

Cláusula 6ª. A contratação dos fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8666/93, como acessórios a presente Ata de Registro de Preços, emitidos durante o prazo de validade desta Ata, que estipulará:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos

3

a) A quantidade dos produtos a ser fornecida pela **CONTRATADA** no momento, respeitado o disposto nas cláusulas terceira e quarta desta Ata de Registro de Preço, será facultado à **CONTRATANTE** convocar a **CONTRATADA** para assinar tantas Ordens de Fornecimentos quanto forem necessárias para o atendimento de sua necessidades;

b) A forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;

c) Quando formalizado através de contrato, seguirá a minuta, conforme modelo do Anexo VIII, deste processo licitatório.

Cláusula 7ª. O não atendimento injustificado da ordem de fornecimento pela **CONTRATADA** será considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto constante da respectiva Ordem de Fornecimento, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de fornecimento.

Cláusula 8ª. Os itens licitados deverão ser entregues de acordo com as especificações e preços unitários constantes do Anexo 1 que faz parte integrante desta ata de registro de preços.

Cláusula 9ª. Nos preços referidos na cláusula antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

Cláusula 10ª. Correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

Cláusula 11ª. A **CONTRATADA** não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente Ata de Registro de Preços, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

DOS PAGAMENTOS

Cláusula 12ª. O pagamento da **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**, de acordo com o estipulado na cláusula décima quarta, será devido a cada fornecimento realizado, desde que tenha sido este regularmente formalizado pelo termo referido nas cláusulas sexta e sétima desta Ata de Registro de Preços.

Cláusula 13ª. O pagamento do preço devido em cada fornecimento será efetuado diretamente à **CONTRATADA** mediante a apresentação dos documentos pertinentes ao Setor Requisitante da **CONTRATANTE**, no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo de cada parcela dos produtos fornecidos, com a respectiva nota fiscal/fatura que será acompanhada de relatório de recebimento emitido pelos responsáveis da área em que serão utilizados.

a) A nota fiscal tem que ser eletrônica, deverá conter o número da ordem de compra e número da Ata de registro de preços a que se referem e também os dados bancários para depósito do pagamento desta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos

4

Cláusula 14ª. O não pagamento no prazo estabelecido na cláusula antecedente terá como consequência a sujeição da **CONTRATANTE** ao pagamento de juros moratórios à fração de 0,033% ao dia calculado sobre o valor da parcela em atraso, sem prejuízo do disposto no art. 78, inciso XV, da Lei 8666/93.

DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

Cláusula 15ª. O preço será ofertado em moeda corrente no país (Real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

a) O pedido deverá ser protocolado diretamente junto ao Setor de Protocolo, situada na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG;

b) Para viabilizar a análise pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído uma planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, inclusive declinando os valores pretendidos;

c) Uma vez deferido o pedido, total ou parcialmente, para efetiva aplicação do novo preço solicitado, o qual **retroagirá** à data do desequilíbrio comprovado e deverá haver formalização mediante assinatura de termo bilateral de aditamento;

d) O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

Cláusula 16ª. O disposto na cláusula anterior não impedirá que, ao longo da execução da presente Ata de Registro de Preços, sempre que não for declarado como adequado o preço registrado, possa vir a **CONTRATADA** a concordar com a redução do seu valor.

DO VALOR E DOTAÇÃO

Cláusula 17ª. O valor estimado da presente Ata de Registro de Preço é de R\$ 285.468,58 (duzentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e oito centavos), que serão pagos à **CONTRATADA** parceladamente, após a devida comprovação.

a) As dotações orçamentárias que darão suporte às despesas da Ata de Registro de Preços serão:

FICHA	DOTAÇÃO
71	02.02.02.04.122.0005.2006.3.3.90.30.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos

5

339	02.05.02.08.122.0005.2008.3.3.90.30.00
769	02.07.02.12.361.0014.2042.3.3.90.30.00
783	02.07.02.12.365.0014.2047.3.3.90.30.00

b) A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2014 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

DA ENTREGA/ DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

Cláusula 18ª. Aperfeiçoada a autorização de fornecimento na forma prevista na cláusula sexta desta Ata de Registro de Preços, estará a **CONTRATADA** obrigada a fornecer os produtos nele estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s). Não será admitida a entrega de produtos pela **CONTRATADA**, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoado a respectiva Ordem de Fornecimento

Cláusula 19ª. A **CONTRATADA** deverá entregar os itens, no prazo máximo de **10 (dez)** dias úteis, após o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida e assinada pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG.

Cláusula 20ª. O objeto da presente Ata de Registro de Preços será recebido parceladamente, na forma estabelecida subsequentes:

a) A **CONTRATADA** deverá entregar os produtos no local definido na ordem de fornecimento, devendo ocorrer em dias úteis, no horário de 08 às 16 horas. Deverão ser entregues ao Contratante definitivamente em 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da ordem de fornecimento ao fornecedor

b) No que se refere as entregas relativas a Secretaria Municipal de Educação, o **dia e horário para a entrega dos bens deverão ser agendados pelo telefone (31) 3688-1362 e na SEMED.** Serão feitas diretamente nas escolas e acompanhadas por um funcionário da Secretaria Municipal de Educação, conforme endereços abaixo e planilha de quantitativos que será enviada junto com a Ordem de Fornecimento ao fornecedor:

Escola Municipal Alberto Santos Dumont

Endereço: Avenida Dois, 400 – Bairro: Residencial Visão

Escola Municipal Antônio De Castro Figueiredo

Endereço: Rua Ouro Preto, 294 – Bairro Várzea.

Escola Municipal Cel Pedro Vieira de Freitas

Endereço: Avenida Vieira, 235 – Bairro Campinho.

Escola Municipal Dona Aramita

Endereço: Rua Lagoinha, 2063- Bairro: Francisco Pereira.

Escola Municipal Dona Maria Augusta

Endereço: Praça Efigênia De Freitas, 1420- Bairro Morro Do Cruzeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos

6

Escola Municipal Dona Marucas

Endereço: Rua Petrópolis, 41 Bairro Ovídio Guerra.

Escola Municipal Dona Nana

Endereço: Rua Quintino Bocaiúva, S/N- Bairro Santa Helena.

Escola Municipal Dona Santinha

Endereço: Rua Alfredo De Abreu, 201 – Bairro Várzea.

Escola Municipal Doutor Lund

Endereço: Rua Vereador Ildeu Viana de Matos, 100 – Centro.

Escola Municipal De Lapinha Educação

Endereço: Rua Guilhermina De Freitas, 395 - Lapinha

Escola Municipal Herculano Liberato De Almeida

Endereço: Rua Tenente Luiz Dorneles, 170 - Aeronautas

Escola Municipal Lívio Múcio Conrado Silva - "Senhor Tito"

Endereço: Rua Ana Gonçalves, 814 - Palmital

Escola Municipal Mércia Margarida Lacerda Machado

Endereço: Rua Tom Jobim, S/N- Bairro Moradas Da Lapinha.

Escola Municipal Messias Pinto Alves

Endereço: Rua Firmino Gonçalves, 1581 – Palmital.

Escola Municipal Nilza Vieira De Azeredo Melo

Endereço: Rua Porcina Figueiredo, 63 – Bairro Sangradouro.

Escola Municipal Odete Valadares

Endereço: Rua Edgar De Alcântara, 88 – Lagoinha De Fora

Escola Municipal Padre Libério

Endereço: Rua Sol, 10 – Solarium

Escola Municipal Professor Mello Teixeira

Endereço: Avenida Modestino Gonçalves, 90 – Bairro Santos Dumont.

Escola Municipal Professora Claudomira

Endereço: Rua Expedicionários, 990 – Brant

Creche Nossa Senhora De Belém

Endereço: Rua Comandante Victor, 503- Bairro Santos Dumont.

Centro de Educação Infantil Maria dos Anjos

Endereço: Avenida: Dr. Olegário Maciel, 800 – Bela Vista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos

7

Centro Educacional Menino De Jesus (Creche Vila Maria)

Endereço: Rua: Elvira, 180 Conjunto Vila Maria.

Centro de Educação Infantil Alaíde Lisboa de Oliveira

Endereço: Av. Getúlio Vargas, 5480 – Várzea

Espaço Educar

Rua: José Magalhães Pinto, 270 – Santos Dumont

Instituto Resgate

Rua: Das Acácias, 230 Bairro: Acácias (Vila Maria)

c) No ato do recebimento será realizada a conferência de todo o material fornecido, onde será verificada a compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade e a perfeita adequação. Caso o produto não esteja de acordo com o solicitado, o mesmo será devolvido e a substituição deverá ser efetuada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis

d) A secretaria reserva-se ao direito de **não receber** mercadorias que sejam entregues fora do padrão, qualidade e descrição solicitadas e em estado que suscitem dúvida quanto à procedência dos mesmos.

d) Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens originais, próprias, individuais e lacradas pelo fabricante.

e) As mercadorias constantes nas ordens de compras, somente serão aceitas se entregues integralmente.

f) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

Cláusula 21ª. Poderá solicitar análises, inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução do Contrato/ Ata de Registro de Preços, com o custo por conta da **CONTRATADA**.

Cláusula 22ª. Os materiais ou parte deles que estiverem em desacordo com o especificado no Edital, serão devolvidos, onde os custos em razão deste serão de total responsabilidade da **CONTRATADA**, não oferecendo ônus a **CONTRATANTE**. Os materiais com defeito deverão impreterivelmente serem substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, onde o traslado para a troca fica totalmente por conta da contratada.

Cláusula 23ª. Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a **CONTRATADA** tenha retirado os produtos do local em que se encontram, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ainda a **CONTRATANTE** devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos

8

DO PRAZO, DA DURAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

Cláusula 24ª. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação do objeto da Ata de Registro de Preços.

Cláusula 25ª. A presente Ata de Registro de Preços terá a duração de 12 (doze) meses, de **03/12/2014** a **02/12/2015** nos termos da Lei 8.666/93 e art. 15 § 3 inciso III.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Cláusula 26ª. Serão considerados como direitos da Administração na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de definir a forma de Serviços desejada em cada atendimento e de aceitar os serviços dentro do prazo máximo de realização previsto neste instrumento firmado pelas partes contratantes;
- b) O direito de rescindir administrativamente a Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 27ª. São obrigações da **CONTRATADA**, além de outros decorrentes da legislação vigente:

- a) Manter durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- b) Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.
- c) Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público.
- d) Responsabilizar-se pela execução do fornecimento e pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela contratante, bem como pelo seu descarregamento;
- e) Todas as despesas com impostos, taxas e demais tributos e contribuições incidentes sobre o objeto contratual correrão às expensas da Contratada.
- f) Todos os custos com alimentação, transporte, imposto e tudo que venha incidir outras taxas decorrentes da entrega, correrão por conta da contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos

9

g) Apresentar Notas Fiscais e outros documentos que comprovem as operações realizadas em conformidade com a ordem de fornecimento e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;

h) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução desta Ata e dos contratos que originarem dela, durante toda a sua vigência, a pedido do **CONTRATANTE**;

i) Dentro do prazo de vigência desta Ata, fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir o quantitativo estipulados no anexo I do edital e no anexo I desta Ata de Registro de Preço, conforme autorização do órgão requisitante.

DOS DIREITOS DA CONTRATADA

Cláusula 28ª. São direitos da **CONTRATADA** na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

a) O direito de fornecer os produtos objeto da Ata de Registro de Preços, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço;

b) O direito de receber no prazo devido o pagamento pelos produtos regularmente fornecidos, no valor constante da Ata de Registro de Preços, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013 e no Edital de Pregão.

c) O direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no artigo 78, XV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

d) O direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade, nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos;

e) O direito de solicitar, nos termos do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013 e da Lei Federal de Licitações e Contratos, a rescisão da presente Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado, em face da ocorrência de variações significativas e imprevistas verificadas no mercado após a apresentação da sua proposta, se encontrar significativamente abaixo dos preços praticados na ata de registro de preços, quando o preço ofertado na presente licitação tiver sido inferior ao praticado no mercado à época;

f) O direito de manter a vigência da presente Ata de Registro de Preços, sempre que concordar com a adequação do preço registrado ao valor praticado no mercado.



DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 29ª. Se a **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.

Cláusula 30ª. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no decreto municipal 2260/12 e no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto 2.260/2012;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos

11

de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32º do Decreto 2.260/2012.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal. Caso os valores não sejam suficientes a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua aplicação, ou ainda quando for o caso cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 31ª. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida por ato administrativo unilateral da **CONTRATANTE**:

- a) Quando a **CONTRATADA** não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços ou de quaisquer das autorizações de fornecimento aperfeiçoados pelas partes contratantes;
- b) Quando houver o descumprimento pela **CONTRATADA** do prazo previsto na Ordem de Fornecimento para entrega dos produtos, ou não vier este a proceder à entrega dos produtos dentro das condições pactuadas na presente Ata de Registro de Preços ou nos prazos fixados nos termos de fornecimento;
- c) Quando o preço registrado for superior ao praticado no mercado, na ata de registro de preços nos termos do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.
- d) Em quaisquer outras hipóteses admitidas em lei.

Cláusula 32ª. A rescisão administrativa da presente Ata de Registro de Preços por ato unilateral da **CONTRATANTE** obedecerá ao disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, bem como o determinado no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.

Cláusula 33ª. A **CONTRATADA** terá direito de solicitar ao **CONTRATANTE**, a rescisão amigável da presente Ata de Registro de Preços sempre que verificadas quaisquer das hipóteses previstas na Ata de Registro de Preço e na Lei nº 10.520 ou nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos

12

DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 34ª. A presente Ata de Registro de Preços e as autorizações de fornecimento que com base nele forem aperfeiçoados pelas partes contratantes serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula 35ª. Para efeitos obrigacionais tanto o PP-Pregão Presencial RP 061/2014, quanto a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s) integram a presente Ata de Registro de Preços, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento.

Cláusula 36ª. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, o fornecimento dos produtos mencionados no Anexo I do Edital para todos os fins de direito serão tratadas como contratações autônomas e independentes.

Cláusula 37ª. Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais alterações na legislação Federal que regulamenta a matéria, especialmente no que se refere à questão de eventuais alterações dos valores.

Cláusula 38ª. Para todas as questões pertinentes à presente Ata de Registro de Preços, o foro será o da Comarca do Município de Lagoa Santa/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 39ª. O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **Pregão Presencial RP nº 061/2014 - Processo Licitatório nº 101/2014** regendo-se pelas normas da Lei 10.520, de 17/7/2002 e Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, e do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.

Lagoa Santa, 03 de Dezembro de 2014.

CONTRATANTES:


SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DANIELA ALVES DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL


SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
ANA CRISTINA LOPES FARIAS AIRES CORRÊA
SECRETÁRIA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos

13

Jim
SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL
BRÁULIO HENRIQUE DIAS VIANA
SECRETÁRIO MUNICIPAL

CONTRATADAS:

[Signature]
ARTE ORIGINAL LTDA-EPP

ROMERO FERNANDES DO ESPÍRITO SANTO E/OU SIMONE APARECIDA SILVA DO ESPÍRITO SANTO

[Signature]
BRUMADINHO PAPEL E COMERCIO LTDA - ME

ÉDER FLÁVIO LIMA SANTOS E/OU AMANDA ÁLVARES FERREIRA

[Signature]
IMPORLUC COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - ME

CAMILLA LOMMEZ DE SOUZA E/OU LUIZ HENRIQUE MONTORRI DUARTE

[Signature]
PAULO CESAR MARANA TRANSPORTES -EPP

PAULO CESAR MARANA

[Signature]
SILENE ALVES DE LIMA SOARES - ME

SILENE ALVES DE LIMA SOARES

[Signature]
WOLTINE COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA - ME

NEIRE JOSÉ ROSA NETO E/OU MATHEUS HENRIQUE CASTRO SAMPAIO

Testemunhas:

[Signature]
CPF: 02903.696.26

[Signature]
CPF: 151850300-38



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos

14

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 058/2014, celebrada entre a PMLS e a(s) empresa(s) relacionada(s) no quadro abaixo, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Presencial RP nº 061/2014**.

Empresa: Arte Original Ltda-EPP
CNPJ: 23.407.083/0001-33

Item	Qt.	Un.	Descrição do Objeto:	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
11	50	UN	RECHAUD BANHO MARIA EM AÇO INOX : composição: tampa de vidro, suporte para tampa,apoio para tampa, recipiente de alimentos, cuba para água, suporte com alças laterais. estrutura em aço inox. capacidade mínima 7,5 litros.	ORCIL	R\$ 240,00	R\$12.000,00
16	45	UN	TOALHA DE MESA COR DOURADA toalha de mesa em tecido oxford, medidas 150 cm x 150 cm.	M. Gerais	R\$14,00	R\$ 630,00
18	10	UN	TOALHA DE MESA EM TECIDO OXFORD, COR VERDE CLARO, MEDIDAS 150 CM X 150 CM.	M. Gerais	R\$ 14,00	R\$ 140,00
Valor total: R\$ 12.770,00 (Doze Mil Setecentos e setenta reais)						

Empresa: Brumadinho Papel e Comércio Ltda - ME
CNPJ: 18.285.097/0001-91

Item	Qt.	Un.	Descrição do Objeto:	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
10	600	DZ	PRATO FUNDO DE VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE- com diâmetro mínimo de 20 cm, resistente ao calor, virgem de 1º uso, paredes internas e externas lisas, empilhável, formato redondo.	Marinex	R\$ 41,90	R\$ 25.140,00
14	50	UN	TACHO DE ALUMINIO BATIDO REFORCADO , medidas mínimas de: 43 cm de diâmetro, espessura 1,6 cm, capacidade mínima de 20 litros	A. Ferro	R\$ 92,22	R\$ 4.611,00
Valor total: R\$ 29.751,00 (Vinte e Nove mil, Setecentos e Cinquenta e Um reais)						

Empresa: Imporluc Comercio, Importação e Exportação Ltda - ME
CNPJ: 10.437.876/0001-53

Item	Qt.	Un.	Descrição do Objeto:	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
3	20	UN	COBRE MANCHAS EM TECIDO OXFORD,COR BRANCA PARA TOALHA 150 CM X150 CM.	Imporluc	R\$ 23,00	R\$ 460,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos

15

4	10	UN	COBRE MANCHAS EM TECIDO OXFORD, COR VINHO PARA TOALHA 150 CM X 150 CM.	Imporluc	R\$ 23,00	R\$ 230,00
17	10	UN	TOALHA DE MESA EM TECIDO OXFORD, COR BRANCA, MEDIDAS 200 CM X 200 CM.	Imporluc	R\$ 23,90	R\$ 239,00
19	10	UN	TOALHA DE MESA EM TECIDO OXFORD, COR VERDE CLARO, MEDIDAS 400 CM X 400 CM.	Imporluc	R\$ 39,80	R\$ 398,00
20	45	UN	TOALHA DE MESA MEDIDAS 400 CM X 400 CM tecido oxford na cor branca	Imporluc	R\$ 39,80	R\$ 1.791,00
Valor total: R\$ 3.118,00 (Três Mil Cento e dezoito reais)						

Empresa: Paulo Cesar Marana-EPP

CNPJ: 11.406.284/0001-37

Item	Qt.	Un.	Descrição do Objeto:	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	105	UN	BACIA PLASTICA GRANDE TIPO TACHO (capacidade aproximada para 32 litros; alta densidade e resistência a impactos).	Art Plast	R\$ 6,06	R\$ 636,30
6	600	DZ	FACA DE MESA EM ACO INOX COM PONTA ARREDONDADA, dimensões mínimas: (comprimento 213mm, espessura 3mm, comprimento da lâmina 102mm) . lâminas e cabos monobloco (em uma única peça, sem emendas); sem decoracao. embalado em caixas com 12 unidades	AD. Gommer	R\$ 22,14	R\$ 13.284,00
8	150	UN	GARRAFA TERMICA DE PRESSAO EM INOX capacidade 1,8 litros, revestimento em aço inox, ampola de vidro térmico, conserva a temperatura por muito mais tempo; resistente a impacto e queda.	Invicta	R\$ 71,40	R\$10.710,00
13	50	UN	TABUA EM PLASTICO POLIETILENO COM DIMENSOES MINIMAS DE 500 X 600 X 20 MM para cortar carne dimensoes: aplicação: para cortes de carnes, legumes e outros, características adicionais: atoxico, inodoro e superficie anti-derrapante.	Maralar	R\$ 79,00	R\$ 3.950,00
Valor total: R\$ 28.580,30 (Vinte e Oito Mil, Quinhentos e Oitenta reais e Trinta Centavos)						

Empresa: Silene Alves de Lima Soares - ME

CNPJ: 01.018.592/0001-31

Item	Qt.	Un.	Descrição do Objeto:	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	600	DZ	CANECA EM ACO INOX CAPACIDADE 250ML com virola, diâmetro de 7cm, com alça, borda com virola.	KE	R\$ 52,40	R\$ 34.440,00
5	600	DZ	COLHER EM ACO INOX TIPO SOPA (comprimento mínimo de 18cm, sendo 13cm de cabo e 5cm de concha, com diâmetro da boca da concha de 4cm e capacidade de 10ml; cabo em inox,	BEACH ER	R\$ 25,00	R\$ 15.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos

			embalada em caixas com 12 unidades)			
7	600	DZ	GARFO DE MESA (INOX) DIMENSÕES MÍNIMAS: (COMPRIMENTO 199 MM, ESPESSURA 2,5 MM). CABO MONOBLOCO (EM UMA ÚNICA PEÇA, SEM EMENDAS); SEM DECORAÇÃO. EMBALADO EM CAIXAS COM 12 UNIDADES.	BEACH ER	R\$ 25,00	R\$ 15.000,00
9	61	UN	PANELA DE PRESSÃO 7 LITROS (CAPACIDADE DA PANELA (L): 7LTS; CARACTERÍSTICAS DA TAMP: ALUMÍNIO; COMPOSIÇÃO/MATERIAL: ALUMÍNIO; COR: PRETA; DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (CM) - AXLXP: 24X26X39CM; GARANTIA DO FORNECEDOR: 24 MESES; PESO LÍQ. APROXIMADO DO PRODUTO (KG): 1,8KG; PRODUZIDA CONFORME NORMA DA ABNT - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS; TIPO DE PANELA DE PRESSÃO: ANTIADERENTE; VÁLVULA DE SEGURANÇA: SIM)	PANEL UX	R\$ 70,48	R\$ 4.299,28
15	165	UN	TOALHA DE MESA, COR BRANCA MEDIDAS 150 CM X 150 CM. toalha de mesa em tecido oxford	SOUZA	R\$ 14,00	R\$ 2.310,00
Valor total: R\$ 68.049,28 (Sessenta e Oito Mil, Quarenta e nove reais e Vinte e Oito centavos)						

Empresa: Woltine Comercio e Representação Ltda - ME
CNPJ: 11.387.190/0001-68

Item	Qt.	Un.	Descrição do Objeto:	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
12	5000	PC T	SACO PLASTICO IDEAL PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS (cesta básica): sanfonado reforçado para cesta básica, plástico transparente; dimensões mínimas: 50 cm largura x 80 cm comprimento x 0,12 mm espessura; super resistente; aplicação: para embalagem de produtos; suportando o peso mínimo de 50kg; pacote com 100 unidades.	Mart Plast	R\$ 28,64	R\$ 143.200,00
Valor total: R\$ 143.200,00 (Cento e Quarenta e Três Mil e Duzentos Reais)						

Valor total geral: R\$ 285.468,58 (Duzentos e Oitenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Sessenta e Oito reais e Cinquenta e Oito centavos.

Lagoa Santa, 03 de Dezembro de 2014.

CONTRATANTES:


SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DANIELA ALVES DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

ANA CRISTINA LOPES FARIAS AIRES CORRÊA

SECRETÁRIA MUNICIPAL**SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL**

BRÁULIO HENRIQUE DIAS VIANA

SECRETÁRIO MUNICIPAL**CONTRATADAS:****ARTE ORIGINAL LTDA-EPP**ROMERO FERNANDES DO ESPÍRITO SANTO E/OU SIMONE APARECIDA SILVA
DO ESPÍRITO SANTO**BRUMADINHO PAPEL E COMÉRCIO LTDA - ME**

ÉDER FLÁVIO LIMA SANTOS E/OU AMANDA ÁLVARES FERREIRA

IMPORLUC COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - ME

CAMILLA LOMMEZ DE SOUZA E/OU LUIZ HENRIQUE MONTORRI DUARTE

PAULO CESAR MARANA TRANSPORTES -EPP

PAULO CESAR MARANA

SILENE ALVES DE LIMA SOARES - ME

SILENE ALVES DE LIMA SOARES

WOLTINÉ COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA - ME

NEIRE JOSÉ ROSA NETO E/OU MATHEUS HENRIQUE CASTRO SAMPAIO

Testemunhas:

CPF: 029.013.696.06

CPF: 131.850.366-38